

Termo de compromisso

Instituição participante: RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“RJI”)

Código: Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento (“Código de Fundos”)¹

Data da assinatura: 16/01/2020

Foi aberto **Processo de Regulação de Melhores Práticas da ANBIMA nº ART004/2019** para apuração de eventuais descumprimentos ao Código de Fundos: Artigo 6º, inciso III; Artigo 25, §1º, inciso II, “d” e inciso III combinado com o Artigo 26; Artigo 25, inciso IV combinado com o Artigo 26; Artigo 6º, inciso I; Artigo 6º, inciso II e da Deliberação nº 70 do Código de Fundos de Investimento: Artigo 5º, inciso III e artigo 6º incisos I, II e VIII.

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO². Instituição prestadora de serviços de administração de fundos de investimento. Falhas no processo de monitoramento de operações de fundo de investimento. Falhas no processo de seleção, contratação e monitoramento de prestadores de serviço. Falhas nos procedimentos de identificação e movimentação de investidores de fundo de investimento. Irregularidades no conteúdo das informações de fundo de investimento divulgadas em seu site.

Compromissos assumidos:

(i) convocar os cotistas de fundo de investimento a atualizar seus cadastros e informá-los individual e publicamente acerca das operações realizadas pelo fundo, incluindo a comparação da

¹ Sucedido a partir de 2 de janeiro de 2019 pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

² A celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



rentabilidade de fundo de investimento com o seu benchmark; (ii) convocar assembleia geral de cotistas para deliberar a respeito da eleição de novo administrador ou, caso a transferência não seja efetivada, iniciar o procedimento de liquidação de fundo de investimento, encaminhando à ANBIMA o respectivo comprovante de encerramento do fundo junto à CVM; (iii) incluir nos extratos encaminhados aos cotistas, até que a transferência ou a liquidação do fundo seja concluída, a comparação de sua rentabilidade com o seu benchmark; (iv) efetuar o bloqueio de fundo para novas aplicações de cotistas que tenham pendências cadastrais; (v) revisar os sites de todos fundos de investimento sob administração para assegurar o cumprimento das regras de publicidade da ANBIMA; (vi) regularizar o cadastro dos cotistas de todos os fundos sob sua administração, comprometendo-se a efetuar o bloqueio de novas aplicações de cotistas que permaneçam com pendências cadastrais, até que as pendências sejam sanadas; (vii) regularizar todos os fundos de investimento sob administração cujo gestor não seja aderente ao Código de ART; (viii) realizar auditoria jurídica e financeira para todos os fundos que a RJI tenha assumido efetivamente a administração visando à conformidade com as regras da autorregulação e com a regulamentação vigente. Adicionalmente, para os fundos de investimento em funcionamento que a RJI assuma a administração a partir da assinatura do Termo de Compromisso, a RJI compromete-se a implementar procedimento de auditoria jurídica e financeira, submetendo em assembleia geral de cotistas os resultados da análise da auditoria em casos de detecção de inconsistências; (ix) contratar consultoria jurídica especializada com renomada experiência no segmento de fundos de investimento para revisar sua estrutura, políticas, sistemas e procedimentos internos a fim de aprimorar as atividades de administração, gestão e distribuição prestadas pela RJI ou por entidades de seu grupo econômico; (x) implementar em até 30 dias, contados da emissão de parecer pela consultoria referida no item anterior, todas as recomendações da consultoria, as quais deverão ser encaminhadas à ANBIMA; (xi) realizar treinamento de equipe sobre as regras de autorregulação e regulamentação aplicáveis a fundos de investimento e encaminhar à ANBIMA as evidências da realização e da participação de todos os colaboradores envolvidos nas atividades que envolvam fundos de investimento; (xii) contratar auditoria externa com expertise na indústria de fundos de investimento, que deverá elaborar parecer, a ser encaminhado à ANBIMA, sobre o cumprimento do termo de compromisso, bem como sobre a adequação da RJI e das instituições integrantes de seu



grupo econômico às normas de autorregulação e do regulador relacionadas à indústria de fundos de investimento; e (xiii) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

